



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela seguinte dotação orçamentária, destinados a subvenção ao Lar São Vicente de Paulo, com sede nesta cidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.000.0000 – Assistência Social

08.241.0000 – Assistência ao Idoso

08.241.0120 – Amparo Assistencial ao Idoso

3.3.50.43.02 – Subvenções Sociais.....20.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III e Lei Municipal nº 242, de 20 de novembro de 2001, artigo 4º, “b”:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

251

27.000.0000 – Desporto e Lazer

27.811.0000 – Desporto de Rendimento

27.811.0720 – Desporto de Rendimento

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações.....20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de novembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral